



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 453/2026

Município de Caçapava do Sul

Secretaria de Município de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: A revisão de fábrica de 500 horas com deslocamento e troca dos componentes necessários é um procedimento preventivo e corretivo que visa verificar e ajustar componentes críticos, como motor, transmissão, sistema hidráulico e sistema elétrico. Isso ajuda a evitar falhas inesperadas e a garantir a segurança e eficiência da máquina durante sua operação. Essa revisão é portanto, indispensável para a correta manutenção da retroescavadeira JCB 3CX, ano 2026 placa RET-1708 pertencente à frota dessa Secretaria, garantindo dessa forma o pleno funcionamento da máquina utilizada em abertura e conserto de açudes e bebedouros no município, portanto, utilizada na prestação de serviços o ano todo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem com objetivo a contratação de fornecedor autorizado da marca JCB para prestar serviço de revisão periódica obrigatória de 500 (quinhentas) horas da retroescavadeira JCB 3CX, ano 2026 placa RET-1708 pertencente à frota da Secretaria da Agropecuária e Desenvolvimento Rural de Caçapava do Sul.

Descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO PCA	UN	VALOR
1	Revisão de fábrica de 500 horas com deslocamento e troca dos componentes necessários conforme proposta em anexo.	7297	1	R\$ 13.292,15

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se que a contratação seja realizada na modalidade Dispensa de Licitação conforme Artigo 75 inciso IV alínea "a" da Lei 14.133/21, que autoriza dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável para sua validade.

Considerando que a retroescavadeira JCB 3CX, ano 2026, placa RET-1708, encontra-se dentro do prazo de garantia de fábrica, a realização da revisão periódica de 500 horas é condição necessária para a preservação da garantia, conforme exigências do fabricante.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada e necessária para assegurar a manutenção da garantia, a segurança da máquina e a proteção do patrimônio público.

Não será permitida a subcontratação do objeto em questão; e, a CONTRATANTE arcará com as despesas de entrega do objeto.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de fornecedor autorizado da marca JCB para prestar serviço de revisão periódica obrigatória de 500 (quinhentas) horas da retroescavadeira JCB 3CX, ano 2026 placa RET-1708.

A contratação abrange o fornecimento de peças originais, insumos e mão de obra especializada conforme plano de manutenção do fabricante, garantindo a manutenção da garantia de fábrica, e também dessa forma, possibilitando o constante auxílio ao produtor rural com a finalidade de contribuir cada vez com o desenvolvimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população rural e o fortalecimento das atividades no campo. No entanto, essa contratação também corrobora a aplicação de políticas públicas estabelecidas pela administração municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento das peças tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação deverá atender a requisitos mínimos que assegurem a efetividade e a legalidade da solução proposta.

4.3. É necessário que as peças e serviços a serem adquiridos estejam disponíveis para fornecimento imediato.

4.4. Também será exigida a regularidade jurídica e fiscal da contratada, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, além de atuação comprovada no ramo de fornecimento dos materiais solicitados.

4.5. Todos os materiais e serviços deverão ter garantia mínima conforme especificações do fabricante, e os preços praticados deverão estar compatíveis com os valores de mercado, conforme levantamento prévio de preços que acompanha o processo de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Trata-se de prestação de serviço na empresa autorizada, Empresa Distribuidora Meridional de motores Cummins Ltda CNPJ 90.627.332/0001-93, que realiza o serviço dentro do Município assim comprova a necessidade e o valor do serviço prestado, com a finalidade de manter a garantia técnica, cuja exclusividade é indispensável para a vigência da garantia, o serviço será acompanhado pelo fiscal da contratação do serviço a ser realizado no equipamento, como forma de averiguar a correta prestação do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Considerando o baixo valor da contratação e que a execução dos serviços ocorrerá em dia único, mediante prévio agendamento junto à empresa autorizada da marca JCB, esta Secretaria entende não ser necessária a formalização de instrumento contratual específico.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o empenho da despesa terá força de contrato, sendo suficiente para formalizar a relação obrigacional, acompanhado da nota fiscal e demais documentos pertinentes à execução do serviço.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria de Município de Agropecuária e Desenvolvimento Rural indica para atuar como Fiscal do contrato: Ilo Cezar Souza da Luz, inscrito no CPF sob nº 323.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade; e como: Gestor do Contrato: Marco Aurélio Vivian Taschetto, inscrito no CPF sob nº 923.XXX.XXX-53, residente e domiciliado nesta cidade.

A duração do contrato obedecerá o constante no Art.105 da Lei 14.133/2021.

Com o cumprimento do objeto da contratação e seu posterior pagamento, extingue-se o vínculo contratual. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O objeto será entregue pela empresa CONTRATADA que se deslocará até esse município para efetuar a prestação do serviço.

7.2. O prazo de entrega é de no máximo 10 dias após a emissão da ordem de compra.

7.3. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

7.4. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

7.5. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.6. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.7. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega ou retirada, de acordo com a disponibilidade da Secretaria.

7.8. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

7.9. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o

caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação de nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo para a tramitação burocrática, podendo ainda, ser interrompido para sanar eventuais possíveis equívocos por parte da contratada.

9.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

9.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

9.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, nos termos do Art.75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021. Selecionada a empresa autorizada que realiza o serviço dentro do Município assim comprova a necessidade e o valor do serviço prestado, com a finalidade de manter a garantia técnica.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 13.292,15 (treze mil duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos), conforme orçamento apresentado pela empresa autorizada.



O montante compreende o fornecimento de peças, insumos e mão de obra necessários à realização da revisão periódica de 500 horas da máquina.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo informada:

12.1. Peças:

Projeto/Atividade: 2177

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.01 e 3.3.90.30.39

Recurso: 1753

Reduzido: 2756

12.2. Serviços:

Projeto/Atividade: 2177

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.19

Recurso: 1753

Reduzido: 2760

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

13.2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, cumprimento de obrigações legais e prestação de contas aos órgãos de controle.

Caçapava do Sul, 17 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração: Kellen Pedroso Pereira - Matrícula 478240-2/1

—

Secretário responsável pela pasta: Marco Aurélio Vivian Taschetto - Matrícula 479245-9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8539-A288-0209-281C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KELLEN PEDROSO PEREIRA (CPF 832.XXX.XXX-87) em 21/07/2026 14:03:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCO AURÉLIO VIVIAN TASCHETTO (CPF 923.XXX.XXX-53) em 21/07/2026 14:21:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/8539-A288-0209-281C>